

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Considerando os documentos constantes nos autos do processo SIAG DETRAN-PRO-2024/29664, **AUTORIZO**, para abertura do procedimento para Aquisição de cadeiras giratórias, conforme itens 01 e 05 do Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 011/2024/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº005/2024/SEPLAG, para inclusão no patrimônio permanente

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272
Cargo: PRESIDENTE

